

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Parecer: 51/2020

Processo: 7289/2020

Data: 10 de julho de 2020

Matéria: PL 2638/2020 **Autor:** Poder Executivo

Relator: Vereador Gelso Soares de Brito

Conclusão do Voto: Favorável

Ementa: Institui o Fundo Municipal para a Promoção dos Direitos da Mulher e dá outras providências.

Relatório:

O Projeto de Lei em análise foi apresentado nesta Casa Legislativa no dia 10 de julho de 2020 e tem como objetivo instituir o Fundo Municipal para a Promoção dos Direitos da Mulher.

Análise:

Na análise, identifica-se que a iniciativa do projeto está correta.

Conforme justificativa, o Fundo Municipal para a Proteção dos Direitos da Mulher tem a finalidade de agilizar mecanismos de garantia e proteção ao direito da mulher e articular, principalmente, a igualdade de oportunidades e de direitos, de forma a assegurar à população feminina o pleno exercício de sua cidadania em um meio de total segurança e proteção.

Destaca-se que o Fundo Municipal para a Proteção dos Direitos da Mulher deve ser previsto nas peças orçamentárias.

Conclui-se que o Projeto de Lei nº 2638, está em condições de tramitar, visto que adequada a iniciativa e acompanhado de justificativa.

Conclusão do Voto:

Diante dos fundamentos expostos, esta Relatoria, depois de debate realizado na Comissão disponibiliza o presente voto favorável.

Salto do Jacuí, em 16 de julho de 2020.

Vereadora Isabel de Oliveira Elias

Pelas conclusões:

Vereador Teodoro Jair Dessbessel

Vereador Gelso Soares de Brito